

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

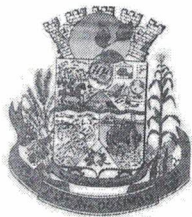
ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: 01/2020 Processo Dispensa.

DISPENSA Nº. 01/2020

OBJETO CONTRATADO: conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

Contratação esta que está estimada em um valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

Estado do Paraná

Parecer ASSESSORIA JURÍDICA (Minuta Contrato)**PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 01/2020.**

Ementa: Análise jurídico-formal o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SISTEMA DE SOM, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º. 01/2020, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

PARECER JURÍDICO

Constam dos presentes autos a solicitação de contratação contendo a especificação da dispensa da presente licitação, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a aquisição em tela.

Foi-nos encaminhada a minuta do Contrato e solicitação sobre o parecer de Dispensa de Licitação, análise jurídico-formal, constante às fls. deste processo.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(Redação dada pela Lei n.º. 9.648, de 27.5.98)

Analisada a minuta do Contrato, opinamos que a mesma atende aos requisitos constantes da Lei n.º. 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada e é passível de dispensa de licitação em função de que o valor contratado não é superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em relação ao objeto definido.

É o parecer s.m.j.

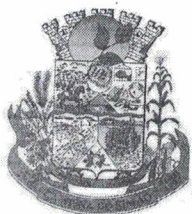
Campina do Simão, 18 de fevereiro de 2020.



VICENTE DIZIUBAT

Assessor Jurídico.

Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro - CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-1124
Campina do Simão - Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

Estado do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SISTEMA DE SOM, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 01/2020, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.

Empresa: OLIVELTON JOSE BOELTER - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 17.409.151/0001-09, com sede na R. Francisco Camilo, N° 730, Centro, CEP:85.148-000, Campina do Simão-PR vencedora, com valor global de R\$ 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei n°. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 18 de fevereiro de 2020.

Vicente Wognei

Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

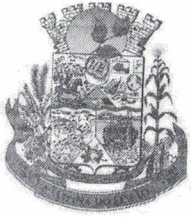
O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SISTEMA DE SOM, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: OLIVELTON JOSE BOELTER - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.409.151/0001-09, com sede na R. Francisco Camilo, Nº 730, Centro, CEP:85.148-000, Campina do Simão-PR vencedora, com valor global de R\$ 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 18 de fevereiro de 2020.

VICENTE WOGNEI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:B3A3644D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2020. Edição 1953
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 01/2020.

Contrato administrativo de compras, entre a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campina do Simão, e a empresa OLIVELTON JOSE BOELTER - ME de acordo com a Dispensa de Licitação nº 01/2020.

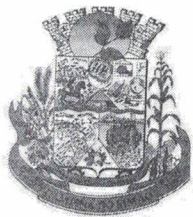
Pelo presente contrato administrativo de compras, que fazem entre si de um lado, a Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal Vicente Wognei, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº287.609.729-04, residente e domiciliado, nesta cidade doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado empresa OLIVELTON JOSE BOELTER - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.17.409.151/0001-09 com sede na R. Francisco Camilo, nº 730, centro, Campina do Simão - PR, devidamente representada por Sr. Oliveltton José Boelter, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão - PR, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº 01/2020, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SISTEMA DE SOM conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 01/2020, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

Parágrafo primeiro – O contratado fica responsável pelo fornecimento de acordo com a Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro – CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-1124 Campina do Simão – Paraná.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

005

proposta apresentada que faz parte deste procedimento de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O valor do presente contrato é de R\$4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais).

Parágrafo único: o valor ora contratado será pago até o dia 10(dez) do mês seguinte do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A contratada se responsabilizará por entregar os produtos licitados na sede da Câmara Municipal de Campina do Simão, após recebimento da ordem de compra emitido pelo departamento competente.

PARAGRAFO SEGUNDO- O contrato será vigente por um período de um ano a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

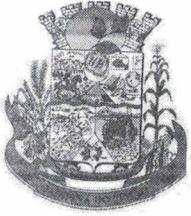
O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, e Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, da seguinte forma:

O preço total proposto para as aquisições dos produtos é de R\$4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais), o valor ora contratado será pago até o dia 10(dez) dias do mês seguinte do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas, impostos, ou emolumentos, e demais obrigações concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:
a) execução em desacordo com o avençado;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 - Legislativo Municipal

UNIDADE 01.001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

70 – 33.90.39.05.00– Serviços Técnicos Profissionais.

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado; dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

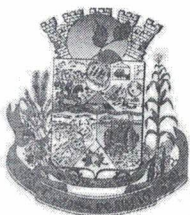
Constituem obrigações da contratada:

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.

- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Câmara relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

007

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) O contrato se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;

b) o atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) caso as partes venham a rescindir unilateralmente o presente contrato, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a Câmara por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da Câmara precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

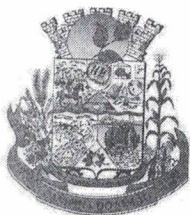
- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital Dispensa de Licitação nº 01/2020.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, nem adição de item ao referido bem, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Câmara.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a Câmara, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.


A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Câmara relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Guarapuava - PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Campina do Simão - Paraná.

Campina do Simão, 18 de fevereiro de 2020.



Vicente Wognei

Contratante



Oliveltton José Boelter

Contratado

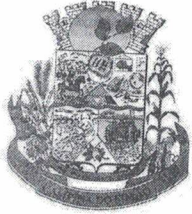
Testemunhas:

1) _____

RG

2) _____

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

001

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato

Contrato: 01/2020

Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratado: Olivelton Jose Boelter - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática, câmeras de monitoramento e sistema de som.

Valor: R\$ 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais).

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2020.

Vigência: 17 de fevereiro de 2021.

Foro: Guarapuava-PR

REGULAR em 08/05/2020
Antônio Marcio Mayer

Antônio Marcio Mayer
CPF 022.664.339-54
Controle Interno

Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro - CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-1124
Campina do Simão - Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

003

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº01/2020

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato

Contrato: 01/2020

Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratado: Oliveltton Jose Boelter - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática, câmeras de monitoramento e sistema de som.

Valor: R\$ 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais).

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2020.

Vigência: 17 de fevereiro de 2020.

Foro: Guarapuava-PR

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:932D9E96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2020. Edição 1953

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

002

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ :

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato
Contrato: 01/2020
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: Olivelton Jose Boelter - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática, câmeras de monitoramento e sistema de som.
Valor: R\$ 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais).

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2020.
Vigência: 17 de fevereiro de 2020.
Foro: Guarapuava-PR

LÊIA SE :

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato
Contrato: 01/2020
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: Olivelton Jose Boelter - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática, câmeras de monitoramento e sistema de som.
Valor: R\$ 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais).

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2020.
Vigência: 17 de fevereiro de 2021.
Foro: Guarapuava-PR

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador: 40454625

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2020. Edição 1954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>